

**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/2024**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**REPUBLICAÇÃO**

A **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO**, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio do Secretário de Saúde, designado pelo decreto Municipal nº 59/2023 reprimado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025, encontra-se aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº **09/2025**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, e que será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 59/2023, pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e demais legislação aplicável e, ainda, os preceitos de direito público, no que couber e processado em conformidade com as disposições deste EDITAL e seus anexos, visando a convocação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais, insumos e medicamentos odontológicos destinados às unidades básicas e especializadas de rede municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

1. O Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da plataforma BLL Compras, **na data de 13 de junho de 2025**.

**1.1. Início do Recebimento de Propostas: 03/06/2025 às 08hs**

**1.2. Fim do Recebimento de Propostas: 13/06/2025 às 08h30min**

**1.3. Início da Disputa: 13/06/2025 às 08h45min**

**1.4. Modo de Disputa: Aberto**

2. O pregão será conduzido pelo (a) pregoeiro (a) **Denise de Moura Campos**, nomeado na Portaria Municipal n.º 369/2024, com auxílio de equipe de apoio nomeados no processo administrativo n.º 1920/2024.

**NOTA 1: O trâmite do procedimento de licitação entre a data da publicação do edital e a realização da sessão deve ser acompanhado pelos interessados por meio do site: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Publicações Oficiais – Licitações e Diário Oficial Eletrônico do Município, ficando responsável o licitante pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer avisos e/ou outras decisões referentes ao certame.**

2.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

2.2. Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

3. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *internet*, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras.

3.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do município de Salto/SP, mediante monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

**3.2.** O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

#### **4. DO SUPORTE LEGAL**

**4.1.** Este Pregão é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

- Lei Federal nº 14.133/21 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrangendo outros;
- Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.
- Lei Orgânica do Município de Salto nº 1382/90 (Emenda Substitutiva nº 01/2008);
- Decreto Municipal nº 59/2023 reprimado pelo Decreto Municipal nº 47/2025 – que institui o Regulamento Geral de contratações (RGC-Salto) no âmbito da Administração Direta do Município de Salto, para aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;
- Legislação específica que disciplina as atividades industriais e/ ou comerciais dos licitantes;
- Lei Federal nº 12.846/2013 que dispõe sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas em atos lesivos praticados contra a Administração Pública;
- Lei Municipal nº 3.972/2022 – que dispõe sobre a identificação das empresas, que contratam com o município de Salto, cumpridoras das Leis e Decretos Federais, referentes à obrigatoriedade do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoa com deficiências e dá outras providências;

**4.2.** A legislação local está disponível para consulta pública no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Salto: [camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto](http://camarasalto.sp.gov.br/leis-cmsalto)

#### **5. DO OBJETO**

**5.1.** Convocação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais, insumos e medicamentos odontológicos para as unidades básicas e especializadas de rede municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

**5.2.** Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão da Ata de Registro de Preços através do funcionário Harley Francisco Sampaio, matrícula nº 7436, Diretor de Repartição em Logística e Manutenção e a fiscalização pelo funcionário Marcio Perez Mantovani, matrícula nº 8257, Auxiliar Administrativo.

**5.3.** A equipe de apoio que prestará a necessária assistência a(ao) pregoeira(o) será composta pelas servidoras Léa Maria Cecílio Junqueira, Cirurgiã Dentista, matrícula nº 9034 e Carla Vendramini Mariano, Coordenadora de Saúde Bucal, matrícula nº 8189, ambas da Secretaria de Saúde.

**5.4.** Conforme cotação de preços realizada pelo município junto ao mercado e fontes de outros órgãos públicos, o **valor global estimado de cada Lote é de:**

LOTE	VALOR GLOBAL DOS LOTES	LOTE	VALOR GLOBAL DOS LOTES	LOTE	VALOR GLOBAL DOS LOTES
------	------------------------	------	------------------------	------	------------------------

1	R\$ 34.185,6000	37	R\$ 449,4600	73	R\$ 7.200,0000
2	R\$ 4.399,6800	38	R\$ 495,0000	74	R\$ 3.735,1200
3	R\$ 19.992,0000	39	R\$ 1.451,6400	75	R\$ 3.735,1200
4	R\$ 18.600,0000	40	R\$ 1.848,7200	76	R\$ 3.735,1200
5	R\$ 1.741,3200	41	R\$ 1.265,5200	77	R\$ 4.296,0000
6	R\$ 5.217,1200	42	R\$ 516,0000	78	R\$ 3.735,1200
7	R\$ 4.268,8800	43	R\$ 1.212,0000	79	R\$ 1.680,0000
8	R\$ 367,2000	44	R\$ 2.359,2000	80	R\$ 3.351,8400
9	R\$ 477,3600	45	R\$ 936,7200	81	R\$ 11.142,2400
10	R\$ 540,0000	46	R\$ 340,0800	82	R\$ 939,9600
11	R\$ 12.321,9200	47	R\$ 1.800,0000	83	R\$ 325,2000
12	R\$ 2.178,8000	48	R\$ 465,0000	84	R\$ 1.344,0000
13	R\$ 1.065,6000	49	R\$ 477,0000	85	R\$ 620,2080
14	R\$ 739,2000	50	R\$ 2.464,0000	86	R\$ 2.723,5200
15	R\$ 1.164,1440	51	R\$ 1.078,5000	87	R\$ 2.359,0920
16	R\$ 7.860,0000	52	R\$ 5.885,7600	88	R\$ 1.272,0000
17	R\$ 6.070,0800	53	R\$ 13.670,1600	89	R\$ 103,1200
18	R\$ 1.902,2400	54	R\$ 1.211,4000	90	R\$ 1.708,5600
19	R\$ 5.028,1200	55	R\$ 829,8000	91	R\$ 4.800,0000
20	R\$ 214,0800	56	R\$ 634,8000	92	R\$ 565,2000
21	R\$ 6.813,6000	57	R\$ 744,4800	93	R\$ 710,4000
22	R\$ 1.411,2000	58	R\$ 252,0000	94	R\$ 1.836,0000
23	R\$ 135,0600	59	R\$ 459,0000	95	R\$ 13.800,0000
24	R\$ 792,0000	60	R\$ 906,4800	96	R\$ 18.490,5000
25	R\$ 570,0000	61	R\$ 600,0000	97	R\$ 3.373,2000
26	R\$ 6.010,2000	62	R\$ 1.656,0000	98	R\$ 2.200,0000
27	R\$ 6.220,4400	63	R\$ 9.987,4800	99	R\$ 3.547,2000
28	R\$ 710,6400	64	R\$ 2.654,6400	100	R\$ 2.797,3200
29	R\$ 268,2000	65	R\$ 7.353,0000	101	R\$ 695,4000
30	R\$ 2.145,6000	66	R\$ 2.049,6600	102	R\$ 2.838,0000
31	R\$ 2.448,4200	67	R\$ 1.028,1600	103	R\$ 5.411,5200
32	R\$ 10.424,1600	68	R\$ 595,2000	104	R\$ 8.072,0000
33	R\$ 13.273,0800	69	R\$ 22.446,7200	105	R\$ 11.547,8400
34	R\$ 15.931,0800	70	R\$ 432,0000	106	R\$ 2.124,0000
35	R\$ 1.692,7200	71	R\$ 25.522,5600	107	R\$ 29.640,0000
36	R\$ 1.328,8800	72	R\$ 6.380,6400		

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação qualquer interessado do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam às exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos e que sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**6.2.** O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa, [www.bll.org.gov](http://www.bll.org.gov), até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

**6.3.** A participação está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto no edital.

**6.4.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

**6.5.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**6.7. Estarão Impedidos de participar desta licitação, interessados que se enquadrem em uma ou em mais das situações a seguir:**

- a)** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f)** pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g)** agente público do órgão ou entidade licitante;
- h)** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata/contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;
- i)** Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Salto/SP, nos termos do inciso III, § 4º do art.156 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- j)** Declaradas inidôneas para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e Indireta de todos os entes federativos e não reabilitadas, nos termos do inciso IV, § 5º do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.7.1.** O impedimento de que trata o item “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**6.7.2.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**6.7.3.** A vedação de que trata o item “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL COMPRAS**

**7.1.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), acesso “cadastro – licitantes (fornecedores)” ou através do telefone (41) 3097-4600.

**7.2.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail disponíveis no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.2.1.** Ficam os interessados cientes que o procedimento de credenciamento é ato complexo e que somente é considerado realizado após a análise e aprovação da documentação necessária pela BLL Compras, o que em geral é realizada em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando os dias úteis, portanto é de responsabilidade exclusiva do participante ter pleno acesso ao sistema no horário de abertura da sessão. Situações envolvendo problemas de login, senha, ausência de documentação, não atendimento de mensagens pelo sistema dentre outras não impedem o regular trâmite.

**7.3.** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BLL Compras poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, de segunda a sexta-feira, das 8hs às 18hs (horário de Brasília), nos caminhos informados no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**7.4.** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), opção “sistema”, acessar com “login e senha”, “processos”.

**7.4.1.** As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até a data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**7.5.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “Chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.8. Caso exista a necessidade de suspender a sessão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9. O trâmite do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação/homologação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

8.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

### **8.2. O critério de julgamento adotado neste certame será o de menor valor (\$) global do lote.**

8.2.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o PREÇO GLOBAL DO LOTE (R\$), conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá **DECLARAR**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.3.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.3.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo **“nenhuma”**, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.6. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente**

**da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**8.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.**

**9. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**9.1.1. Valor (R\$) Global do Lote;**

9.1.2. Especificação completa dos materiais oferecidos (devendo ser preenchido como “material”);

**9.1.3.** Para a proposta deverá considerar as quantidades mínimas estimadas no **Anexo I** do Edital;

**9.1.4.** Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

**9.2.** Todas as especificações dos produtos contidas na proposta vinculam o licitante.

**9.2.1.** Nos valores propostos estarão inclusos, além do lucro, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

**9.2.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.2.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**9.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

**9.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Descritivo/quantitativos e demais anexos do Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os produtos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**9.6.** Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

**10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**

**10.2.1. Compreende-se por identificação qualquer palavra, expressão, logotipo ou qualquer sinal que possa identificar o licitante ou ainda diferenciar a proposta/documentação dos demais.**

**10.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.3.** O sistema disponibilizará campo próprio (chat) para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**10.3.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.3.2.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote;

**10.3.2.1.** Será admitida preço de até 02 (duas) casas após a vírgula;

**10.3.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**10.3.4.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.3.4.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances abaixo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de:

LOTE	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS	LOTE	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS	LOTE	VALOR UNITÁRIO DOS ITENS
1	R\$ 170,9280	37	R\$ 2,2473	73	R\$ 36,0000
2	R\$ 21,9984	38	R\$ 2,4750	74	R\$ 18,6756
3	R\$ 99,9600	39	R\$ 7,2582	75	R\$ 18,6756
4	R\$ 93,0000	40	R\$ 9,2436	76	R\$ 18,6756
5	R\$ 8,7066	41	R\$ 6,3276	77	R\$ 21,4800
6	R\$ 26,0856	42	R\$ 2,5800	78	R\$ 18,6756
7	R\$ 21,3444	43	R\$ 6,0600	79	R\$ 8,4000
8	R\$ 1,8360	44	R\$ 11,7960	80	R\$ 16,7592
9	R\$ 2,3868	45	R\$ 4,6836	81	R\$ 55,7112
10	R\$ 2,7000	46	R\$ 1,7004	82	R\$ 4,6998
11	R\$ 61,6096	47	R\$ 9,0000	83	R\$ 1,6260

12	R\$ 10,8940	48	R\$ 2,3250	84	R\$ 6,7200
13	R\$ 5,3280	49	R\$ 2,3850	85	R\$ 3,1010
14	R\$ 3,6960	50	R\$ 12,3200	86	R\$ 13,6176
15	R\$ 5,8207	51	R\$ 5,3925	87	R\$ 11,7954
16	R\$ 39,3000	52	R\$ 29,4288	88	R\$ 6,3600
17	R\$ 30,3504	53	R\$ 68,3508	89	R\$ 0,5156
18	R\$ 9,5112	54	R\$ 6,0570	90	R\$ 8,5428
19	R\$ 25,1406	55	R\$ 4,1490	91	R\$ 24,0000
20	R\$ 1,0704	56	R\$ 3,1740	92	R\$ 2,8260
21	R\$ 34,0680	57	R\$ 3,7224	93	R\$ 3,5520
22	R\$ 7,0560	58	R\$ 1,2600	94	R\$ 9,1800
23	R\$ 0,6753	59	R\$ 2,2950	95	R\$ 69,0000
24	R\$ 3,9600	60	R\$ 4,5324	96	R\$ 92,4525
25	R\$ 2,8500	61	R\$ 3,0000	97	R\$ 16,8660
26	R\$ 30,0510	62	R\$ 8,2800	98	R\$ 11,0000
27	R\$ 31,1022	63	R\$ 49,9374	99	R\$ 17,7360
28	R\$ 3,5532	64	R\$ 13,2732	100	R\$ 13,9866
29	R\$ 1,3410	65	R\$ 36,7650	101	R\$ 3,4770
30	R\$ 10,7280	66	R\$ 10,2483	102	R\$ 14,1900
31	R\$ 12,2421	67	R\$ 5,1408	103	R\$ 27,0576
32	R\$ 52,1208	68	R\$ 2,9760	104	R\$ 40,3600
33	R\$ 66,3654	69	R\$ 112,2336	105	R\$ 57,7392
34	R\$ 79,6554	70	R\$ 2,1600	106	R\$ 10,6200
35	R\$ 8,4636	71	R\$ 127,6128	107	R\$ 148,2000
36	R\$ 6,6444	72	R\$ 31,9032		

**10.3.4.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor global do lote.

**10.3.5.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de **disputa “aberto”** onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.3.6.** A etapa de lances da sessão pública terá **duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**10.3.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, **será de (“2”) dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.3.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**10.3.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.3.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

**10.3.11.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**10.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

**10.4.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**10.4.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**10.4.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**10.4.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**10.4.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**10.4.5.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**10.4.5.2.** Empresas brasileiras;

**10.4.5.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**10.4.5.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**10.4.6.** Após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei de Licitação, em persistindo a situação de empate no julgamento do procedimento licitatório, será utilizado o “Sorteio” como último critério de desempate, nos termos do parecer n.º 00031/2024/DECOR/CGU/AGU.

**10.5.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**10.5.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**10.5.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.5.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **10.6. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**10.6.1.** O licitante mais bem classificado deverá, **a partir do comunicado do pregoeiro, apresentar/enviar no prazo de 2 (duas) horas, a proposta adequada ao último lance ofertado** após a negociação realizada, com VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS E GLOBAL DO LOTE, **o descritivo do produto ofertado (Marca, Procedência, Gramagem, Dimensões),** acompanhados da **documentação de habilitação** e/ou do cadastro no **SICAF**, conforme estabelecido **nos itens 12.3.1. ao 12.3.3.,** acompanhado da documentação complementar **item 12.4.** do edital.

**10.6.1.1.** A proposta readequada e descritivo do bem será avaliado pela **equipe de apoio que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos produtos ofertados aos termos definidos no edital e termo de referência.**

**10.6.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 10.6.1, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes do fim do prazo.

## **11. DA FASE DE JULGAMENTO**

**11.1.** Encerrada a avaliação a que se refere o **item 10.6 e seguintes,** o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021** e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- c) <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>
- d) [https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)
- e) <https://contas.tcu.go.br/ord/f?p=1660:3:0>: consulta ao sócio majoritário

**11.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.**

**11.2.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no **artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

### **11.2.1. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis aos definidos como referência para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, **desde que insanável.**

**11.2.2.** No caso de contratações em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**11.2.2.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:**

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - a.1) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- b) Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, **no prazo de 03(três) dias úteis**, a partir da solicitação.
  - b.1) Demonstrada a exequibilidade, é facultado ao pregoeiro efetuar diligência para análise do documento apresentado junto a **equipe de apoio, que emitirá o parecer por escrito, atestando a adequação dos demonstrativos e/ou documentos complementares aos termos definidos no edital.**

**11.3.** Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o pregoeiro, verificará a **documentação de habilitação do licitante** conforme disposto neste edital.

**11.4.** Será considerado licitante vencedor aquele que apresentar a proposta (último lance ofertado), obedecendo às condições, às especificações e aos procedimentos no edital e seus anexos, ofertando o menor valor (\$) global do lote ofertado.

## **12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Os documentos estabelecidos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133, de 2021.**

**12.2.** Para a habilitação, todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, **poderão apresentar prova de inscrição válida do SICAF e/ ou apresentar a documentação completa relacionada dos itens 12.3.1 a 12.3.3 deste edital.**

**12.2.1.** No que se refere ao SICAF, o cadastro deverá ter classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação;

**12.2.2.** Se no cadastro junto ao SICAF o licitante não estiver ativo, ou se não constar algum dos documentos exigidos, se esses documentos estiverem com a validade vencida, o licitante deverá apresentar documento equivalente válido;

**12.2.3.** O cadastro junto ao SICAF deverá ser **acompanhado dos documentos relacionados no item 12.4 da “Documentação Complementar”.**

**12.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira serão aferidas por intermédio dos seguintes documentos:

**12.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, nos casos de empresário individual, o enquadramento como MEI ou documento similar, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

### **12.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

**b.1)** Certidão de Regularidade Fiscal – Pessoa Jurídica ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, podendo ser obtida através do link: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/servicos/certidoes-e-situacao-fiscal>;

**b.2)** Certidão Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade relativos a ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

c) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de regularidade perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**d.1)** A Certidão de regularidade Trabalhistas – CNDT é expedida gratuita e eletronicamente em todo o território nacional. O interessado pode requerê-la nas páginas eletrônicas do TST, do CSJT e dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante indicação do CNPJ.

e) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar 123/06 e suas alterações);**

**e.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, ou até a assinatura do contrato, conforme artigo 42 da LC 123/2006 e suas alterações.

**e.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **e.1**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes subsequentes.

### 12.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### 12.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

#### 12.4.1. Documentação que deverá acompanhar, obrigatoriamente, os documentos de habilitação:

a) declaração de que atende aos requisitos de habilitação exigidos neste Pregão, sendo que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, (I da lei n.º 14.133/2021));

b) sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

c) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991

g) Apresentar, pessoa física para assinar a Ata junto a Prefeitura indicando: nome, cargo, data de nascimento, endereço pessoal, e-mail institucional e pessoal, telefone, nacionalidade, estado civil, cargo, RG e CPF, de acordo com a Instrução 01/2020 e Resolução 07/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para preencher o Termo de Ciência e de Notificação.

g.1) A ausência da declaração exigida no item “g” não inabilitará o concorrente, porém a disponibilidade das informações está condicionada a formalização da Ata e sua assinatura, caso declarada vencedora.

12.4.1.1. A falsidade da declaração de que trata os itens “c”, “d”, “e” e “f” sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

### 12.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.5.1. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BLL Compras, **apenas pelo licitante de melhor lance provisoriamente**, nos termos do inciso II, artigo 63 da Lei Federal 14.133/2021, **no prazo estabelecido no item 10.6 deste edital para documentos eletrônicos e com assinatura digital.**

**12.5.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Lei Federal n.º 14.063/202, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.**

**12.5.2. No caso de documentação em meio físico o prazo será de 02(dois) dias úteis**, a partir do comunicado do (a) pregoeiro (a) pelo “Chat”, devendo ser apresentado **conforme disposto abaixo** à Av. Tranquillo Giannini, n.º 861 – Distrito Industrial Santos Dumont – Salto/SP, cep: 13.329-600, para Secretaria de Administração e Governo Digital – Divisão de Licitação, na Prefeitura Municipal de Salto/SP.

**12.5.2.1. Quando necessário, os documentos à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV da Lei 14.133/2021 em consonância com a Lei Federal n.º 13.726/2019, inclusive autenticação digital:**

**12.5.2.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, art. 12, V da Lei de Licitação;**

**12.5.2.3. A autenticação da cópia, por servidor municipal, será apenas com o cotejo do documento original, devendo apresentar o original juntamente com cópia simples do referido documento. Não será autenticado cópia de outra cópia, ainda que autenticada.**

**12.5.3. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.**

**12.5.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.**

**12.5.5. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.**

**12.5.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

**12.5.7. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 30(trinta) minutos, contados da convocação do pregoeiro pelo “Chat”.**

**12.5.8. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:**

**12.5.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;**

**12.5.8.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**12.5.9.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**12.5.10.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**12.5.11.** É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes no registro cadastral, caso venha a utilizar para participação, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**12.5.12.** Não serão aceitos documentos de habilitação com a indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.5.13.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**12.5.14.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**12.5.15.** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.5.16.** É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

**12.5.17.** Examinada a documentação e proferida a decisão, o Pregoeiro franqueará vista eletrônica da documentação de habilitação, utilizando a opção disponibilizada no próprio sistema.

**12.5.18.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem com as sanções previstas neste edital.

### **13. DAS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS**

**13.1.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas – MEs e as empresas de pequeno porte – EPPs que tenham interesse em participar desde pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura ou até a assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**a.1)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “a”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado **terá o prazo de 05 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**14.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**14.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Anexo I, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**14.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**14.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

#### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após a finalização da disputa na plataforma, o sistema emitirá uma mensagem automática que convocará os licitantes remanescentes para que no **prazo de 30 (trinta) minutos** manifestem a intenção de participação no registro de reserva, nos termos do art. 82, inciso VII da lei 14.133/2021, que será incluído na futura ata, na forma de anexo, o registro:

15.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

15.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas abaixo:

**a) Cancelamento do registro do fornecedor**

a.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

a.2- não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

a.3. - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

a.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III](#) ou [IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

b) Na hipótese prevista no inciso IV do **caput**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

b.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no **caput** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

b.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**c) Cancelamento dos preços registrados**

c.1) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I - por razão de interesse público;

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**15.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.4.2.** adjudicar e firmar a Ata ou outro instrumento hábil nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema(chat), que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizado para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

**16.3.** O prazo para apresentação das razões recursais é **de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, **ou seja 03(três) dias úteis**, contado da data de intimação, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**16.3.1.** Caso haja interesse de vistas ao processo de licitação, o que lhe é assegurado, e considerando que se trata de um processo eletrônico, o interessado deverá solicitar acesso por meio de arquivo em formato digital, que será disponibilizado, mediante solicitação através do e-mail: [licitacao@salto.sp.gov.br](mailto:licitacao@salto.sp.gov.br).

**16.4.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

**16.4.1.** O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso **será de 10(dez) minutos**, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

**16.4.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo **de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

### **16.5.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

**16.6.** Uma vez decidido os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, Secretário de Saúde, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

## **17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**17.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**17.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Publicações Oficiais – Licitação, no **prazo de até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**17.3.** A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**17.4.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

## **18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;  
injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - d.1) deixar de apresentar amostra;
  - d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

### **18.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

### **18.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

- 18.3.1.1 advertência;
- 18.3.1.2 multa;
- 18.3.1.3. impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**18.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

18.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.13. Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

18.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

18.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)**

**19.1.** As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigente abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentaria</b>	<b>Ficha</b>	<b>Recurso</b>
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.01.3100000	229	Próprio
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3010011	246	Federal
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.02.3010027	1803	Estadual
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3010006	1960	Federal

## **20. VIGÊNCIA DA ATA**

**20.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei de Licitação, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **21. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**21.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 04/04/2025, no caso de reajuste, será pelo índice IGPM, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

**22.2.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**22.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**22.4.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **23. DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

**23.1.** O faturamento deverá ser realizado a cada solicitação/entrega e as notas fiscais deverão ser entregues no local de entrega dos produtos.

**23.2.** O pagamento dos produtos será efetuado em 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal dos produtos na Secretaria de Finanças, após ser devidamente aprovada pela Secretário de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

**23.2.1.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

**23.3.** A Prefeitura realizará os pagamentos mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º ..... e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

**23.4.** Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

**23.5.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**23.6.** A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº **09/2025**, Ata de Registro ...../2025, Nota de Empenho ..../2025, e demais informações constantes no item .....da Ata.

**23.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

## **24. DA SUBCONTRAÇÃO (Art. 122)**

**24.1.** Não será permitido a subcontratação na referida ata.

## **25. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da convocação da Prefeitura pela Secretaria de Administração e Governo Digital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei de Licitação 14.133/21.

**25.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1(uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**25.1.2.** Será observado pela Administração as demais situações estabelecidas no Art. 90, parágrafos 2º ao 7º da Lei de Licitação, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas nos itens 25.1 e 25.1.1. deste edital.

**25.2. A empresa declarada vencedora deverá apresentar na assinatura da Ata “Declaração constando o n.º de funcionários e se superior a 100(cem), para atender o disposto na Lei Municipal n.º 3.972/2022 numa das formas estabelecidas no art. 2º do referido diploma legal.”**

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**26.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**26.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**26.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**26.5.** A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente, Secretário de Saúde nos termos do Decreto Municipal nº 59/2023, repriminado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

**26.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**26.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**26.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**26.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente na Administração, de segunda a sexta-feira.

**26.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**26.11.** O Manual de operações da Plataforma BLL Compras encontra-se disponível aos interessados no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**26.12.** Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BLL Compras podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BLL Compras, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**26.13.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**26.14.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e no endereço eletrônico [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Publicações Oficiais - Licitação.

**26.15.** O aviso da licitação e o resultado do certame será publicado na Imprensa Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Oficial Eletrônica do Município, Jornal “Folha de São Paulo” de grande circulação, no quadro de Aviso de Licitações, localizado no prédio “16 de junho” do Paço Municipal, e disponibilizado o edital e anexos, na íntegra, no site da Prefeitura: [www.salto.sp.gov.br](http://www.salto.sp.gov.br) – Licitação e na Bolsa Brasileira de Mercadorias: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**26.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- ANEXO I – Termo de Referência (Descritivo/Quantitativo/Fornecimento Dos Produtos)
- ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços (com todas as condições e exigências específicas do fornecimento).
- ANEXO III – Cadastro de Reserva
- ANEXO IV – Termo de Ciência e de Notificação (Ata de Registro de Preços)

## **27. DO FORO**

**27.1.** Para todas as questões porventura suscitadas e que não sejam resolvidas por via administrativa, o Foro competente será o da Comarca de Salto.

Estância Turística de Salto/SP, 30 de maio de 2025.

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde

**Nota Técnica:** Edital republicado com a seguinte alteração: correção do valor global do lote e redução mínima do lote 96.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
Descritivo/Quantitativo

**OBJETO:** Convocação de empresa, através de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de materiais, insumos e medicamentos odontológicos para as unidades básicas e especializadas de rede municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I, a cargo da Secretaria de Saúde.

**1. JUSTIFICATIVA**

A assistência aos usuários é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS), bem como toda a linha de cuidado, desde a atenção primária até os procedimentos mais complexos, de forma organizada e hierarquizada.

A atenção à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humanizada. Deve contar com recursos humanos e técnicos adequados e oferecer os serviços de saúde apropriados, segundo o grau de complexidade da assistência requerida e sua capacidade operacional.

A escolha pelo sistema de registro de preços visa garantir economicidade, eficiência logística e disponibilidade regular de insumos essenciais, considerando a imprevisibilidade de demanda e a diversidade de itens.

Neste sentido, se faz necessário contratar empresas para fornecimento de materiais, insumos e medicamentos odontológicos para possibilitar o tratamento adequado, promoção da saúde e do bem estar da população.

**2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS**

Item	Lote 01	UNID.	QTD
1	CÁPSULA PARA AMALGAMADOR: Cápsula de amálgama para Amalgamador de uma porção. Apresentação: Pote com 120 cápsulas.	Pote	120
2	CÁPSULA PARA AMALGAMADOR: Cápsula de amálgama para Amalgamador de duas porção. Apresentação: Pote com 50 cápsulas.	Pote	100
Item	Lote 02	UNID.	QTD
1	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Cimento de hidróxido de cálcio para forramento e capeamento pulpar. Apresenta um tubo de pasta base, um tubo de pasta catalisadora e um bloco para mistura.	Conj	90
2	ÓXIDO DE ZINCO - Óxido de zinco para uso universal para preparação de cimentos e pastas. Frasco 50g	UNID	12
3	EUGENOL - Eugenol para uso universal para preparação de cimentos e pastas. Frasco 20ml.	UNID	12
4	CIMENTO CIRÚRGICO: Cimento cirúrgico pasta/pasta sem Eugenol. Conjunto com pasta base e pasta aceleradora.	Conj	12

Item	Lote 03	UNID.	QTD
1	Esponja hemostática de colágeno hidrolisado, estéril e liofilizada, com dimensões aproximadas de 10x10x10 mm. Indicada para controle de sangramento em procedimentos odontológicos. Apresentação: embalagem com 40 unidades. Registro ANVISA obrigatório.	Unid	80
Item	Lote 04	UNID.	QTD
1	SELANTE PARA FÓSSULAS E FÍSTULAS: Conjunto de reagentes para selagem de fôssulas e fissuras fotopolimerizável. Embalagem com 5 seringas com 2g cada, contendo na parte externa dados de identificação do produto, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Conj	60
Item	Lote 05	UNID.	QTD
1	IODOFÓRMIO: Iodofórmio de uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	Fr	36

2	TRICRESOL FORMALINA - Tricresol formalina, frasco contendo no mínimo 10ml.	Fr	12
<b>Item</b>	<b>Lote 06</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CARIOSTÁTICO - Cariostático inibidor de cárie (em esmlte e dentina) à 10% em frasco de 10 ml.	Fr	24
2	GEL DE PAPAÍNA - Gel de papaína para remoção químico-mecânico da cárie, disponível em seringas de 1 ml com aplicador.	Ser	24
<b>Item</b>	<b>Lote 07</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CIMENTO ENDODONTICO: Cimento endodôntico de excelente qualidade, a base de hidróxido de cálcio. Apresentação: kit com frasco de pó e bisnaga de resina.	Conj	24
2	PASTA ENDODÔNTICA A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Pasta Endodôntica a base de hidróxido de cálcio para curativo de demora. Apresentação: Seringa 2,5g.	Cx	12
3	PTC: Endo PTC peróxido de uréia, Tweem 80, carbowax (veículo) em creme, pote com 25g.	Pct	24
<b>Item</b>	<b>Lote 08</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CLOREXIDINA 2% - Solução de digluconato de clorexidina indicada como antisséptico tópico de pele e desinfecção de preparos cavitários, coroas e inlays; frasco de 100ml.	Fr	60
<b>Item</b>	<b>Lote 09</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	TERGENSOL: Tergensol. Produto composto de detergente aniônico, conservante e veículo aquoso, indicado na limpeza final das cavidades em dentística restauradora, antes de ser feito forramento e restauração.	Fr	24
<b>Item</b>	<b>Lote 10</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	TESTE DE VITALIDADE PULPAR: Teste de vitalidade pulpar à base de água. Apresentação: frasco com 200ml.	Unid	12
<b>Item</b>	<b>Lote 11</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA 2ª SÉRIE 45 A 80: Cone de Guta Percha calibrada 2ª série 45 a 80. Caixa com 120 unidades.	Cx	12
2	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA: Cones de guta percha calibrada 1ª série 15 a 40. Caixa com 120 unidades.	Cx	12
3	CONE DE GUTA PERCHA SECUNDÁRIA: Cones de guta percha secundária. Tamanhos sortidos	Cx	48
4	CONE DE PAPEL 1ª SÉRIE: Cones de papel 1ª série, estéril. Embalagens em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número.	Cx	48

5	CONE DE PAPEL 2ª SÉRIE: Cones de papel 2ª série, estéril. Embalagens em caixa com no mínimo 20 unidades de cada número.	Cx	24
6	GUTA PERCHA BASTÃO ROSA: Guta percha - Bastão rosa não pegajoso, utilizado como curativo de demora ou restauração provisória. Caixa com no mínimo 40 pontas.	Cx	10
7	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA #30 - Caixa com 120 unidades.	Cx	12
8	CONE DE GUTA PERCHA CALIBRADA #35 - Caixa com 120 unidades.	Cx	12
<b>Item</b>	<b>Lote 12</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ADAPTADOR PARA BAIXA ROTAÇÃO: Adaptador para baixa rotação, autoclavável.	Unid	36
2	BROCA MANDRIL CONTRA-ÂNGULO: Broca mandril adaptável em contra-ângulo esterilizável sob calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	24
3	LIMPA BROCAS DE AÇO: Escova de aço para limpeza de brocas.	Unid	36
<b>Item</b>	<b>Lote 13</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ARCO DE OTSBY ADULTO: Confeccionado em nylon especial, radiolúcido, autoclavável, que não aparece nas tomadas radiográficas, destinado ao uso com lençol de borracha, nas diversas técnicas de isolamento absoluto.	Unid	24
2	ARCO DE OTSBY INFANTIL: Confeccionado em nylon especial, radiolúcido, autoclavável, que não aparece nas tomadas radiográficas, destinado ao uso com lençol de borracha, nas diversas técnicas de isolamento absoluto.	Unid	12
3	LENÇOL DE BORRACHA: produto em látex natural de espessura média para isolamento absoluto. Apresentação: Caixa com 26 unidades.	Cx	24
<b>Item</b>	<b>Lote 14</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ABRIDOR DE BOCA: Fabricado em silicone, autoclavável, DIMENSÕES: Adulto: 40 x 30 x 20 mm e Infantil: 30x 25x18 mm. Pacote com 02 unidades (01 infantil e 01 adulto). Apresentado em jogo com 02 unidades.	Jogo	48
<b>Item</b>	<b>Lote 15</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	POTE DE DAPPEN: Pote de Dappen de plástico, autoclavável, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	48
2	PLACA DE VIDRO LISA: Placa de vidro liso, incolor, para manipulação de cimentos em geral com superfície polida, bordas regulares, sem lascas, fraturas ou emendas, medindo aproximadamente 15 x 7 x 0,5cm. Embalado conforme praxe do fabricante.	Unid	72

Item	Lote 16	UNID.	QTD
1	AGULHA DE IRRIGAÇÃO ENDODÔNTICA 27Gx0,40mm: Cânula em polipropileno ultrafina cônica, adaptáveis em seringa Luer. Apresentação: caixa com 5 unidades.	Cx	80
<b>Item Lote 17</b>			
1	CAIXA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS: Câmara escura em acrílico para revelação de radiografia odontológica e tampa.	Unid	6
2	COLGADURA INDIVIDUAL RADIOGRÁFICA: Colgadura individual para radiografia, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
3	POSICIONADOR PARA PELÍCULA DE RX: Conjunto de posicionadores de películas para radiografias, autoclavável.	Conj	24
4	POSICIONADOR INFANTIL PARA PELÍCULA DE RX: Conjunto de posicionadores de películas para radiografias, autoclavável.	Conj	24
<b>Item Lote 18</b>			
1	CAMURÇA ODONTOLÓGICA: Camurça para uso odontológico, maleável, resistente, usada para remoção do excesso de mercúrio, medindo aproximadamente 13 cm x 13 cm. Embalado individualmente conforme praxe do fabricante, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	24
2	PORTA AMÁLGAMA: Porta amálgama cilíndrico confeccionado em plástico ou nylon, com aproximadamente 11 cm de comprimento e 2mm de embocadura, isento de rebarbas, provido de mola inoxidável, com volta a zero espontânea, resistente aos processos de esterilização por calor úmido, agentes químicos e físicos. Embalado individualmente, trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	Unid	72
<b>Item Lote 19</b>			
1	CUNHA DE MADEIRA: Cunha de madeira. Apresentação: Frasco com 500 cunhas anatômicas coloridas.	Fr	24
2	TIRA DE LIXA DE AÇO 4 MM: Tira de lixa de aço 4mm para acabamento de restaurações interproximais. Embalagem com no mínimo 12 unidades.	Pct	60
3	TIRA DE LIXA PLÁSTICA: Tira de lixa plástica para acabamento e polimento em resina. Embalagem com no mínimo 150 unidades.	Pct	60
<b>Item Lote 20</b>			
1	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONÔMERO: Espátula plástica para manipulação de ionômero de vidro.	Unid	48

Item	Lote 21	UNID.	QTD
1	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON TITÂNIO (PONTA ATIVA/ESPÁTULA). Espátula para resina composta tipo Thompson revestida de dióxido de titânio e ponta ativa bilateral (duas pontas ativas espátula).	Unid	24
2	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON TITÂNIO (PONTA ATIVA/CALCADOR): Espátula para resina composta tipo Thompson revestida de dióxido de titânio e ponta ativa bilateral (uma ponta ativa e outra calcador).	Unid	24
3	ESPÁTULA PARA RESINA THOMPSON TITÂNIO (PONTA ATIVA/ESPÁTULA/ BOLINHA): Espátula para resina composta tipo Thompson revestida de dióxido de titânio e ponta ativa bilateral (uma ponta ativa espátula e outra bolinha).	Unid	24
Item	Lote 22	UNID.	QTD
1	SACA-BROCA UNIVERSAL - Saca broca universal para todos os tipos de canetas de alta rotação odontológica. AUTOCLAVÁVEL.	Unid	24
Item	Lote 23	UNID.	QTD
1	AFASTADOR MEAD: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	6
Item	Lote 24	UNID.	QTD
1	AFASTADOR MINESSOTA: afastador Minesotta, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	48
Item	Lote 25	UNID.	QTD
1	ALVEOLÓTOMO CURVO: Alveolótomo curvo confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	6
Item	Lote 26	UNID.	QTD
1	CABO PARA BISTURI Nº. 03: Cabo para bisturi nº. 03 confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
2	CABO PARA BISTURI DE LÂMINA DUPLA - Cabo para bisturi de lâmina dupla de 1,0 mm	Unid	36
Item	Lote 27	UNID.	QTD

1	CURETA DE GRACEY 11/12: Cureta de Gracey 11/12, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
2	CURETA DE GRACEY 13/14: Cureta de Gracey 13/14, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
3	CURETA DE GRACEY 3/4: Cureta de Gracey 3/4, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
4	CURETA DE GRACEY 5/6: Cureta de Gracey 5/6, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
5	CURETA DE GRACEY 7/8: Cureta de Gracey 7/8, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
6	CURETA DE GRACEY 1/2: Cureta de Gracey 1/2, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 28</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CURETA TIPO LUCAS N°. 85: Cureta de Lucas n° 85, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
<b>Item</b>	<b>Lote 29</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	FOICE RASPADORA PONTA MORSE N°. (0/00): mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	6
<b>Item</b>	<b>Lote 30</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CURETA MC CALL 13/14 - mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	CURETA MC CALL 17/18 - mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões	Unid	24

	Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.		
<b>Item</b>	<b>Lote 31</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº31: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	ESPÁTULA Nº. 07: Espátula nº 7, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
3	ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº. 02: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
4	ESPÁTULA Nº. 24 F: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
5	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO Nº. 70: Espátula para manipulação nº 70, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
<b>Item</b>	<b>Lote 32</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº. 01/10: Extrator de tártaro Mc Call nº 01/10, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
2	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº. 04/08: Extrator de tártaro Mc Call nº 04/08, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
3	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº. 11/12: Extrator de tártaro Mc Call nº 11/12, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
4	EXTRATOR DE TÁRTARO Nº. 19/20: Extrator de tártaro Mc Call nº 19/20, mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
<b>Item</b>	<b>Lote 33</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>

1	FÓRCEPS INFANTIL N°. 01: Fórceps infantil nº. 01, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
2	FÓRCEPS INFANTIL N°. 151S: confeccionado em aço inoxidável AISI- 420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
3	FÓRCEPS INFANTIL N°. 18D: Fórceps infantil nº. 18D, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
4	FÓRCEPS INFANTIL N°. 18L:confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
5	FÓRCEPS INFANTIL N°. 18R: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
6	FÓRCEPS INFANTIL N°. 27: Fórceps infantil nº 27, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
7	FÓRCEPS INFANTIL N°. 44: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
8	FÓRCEPS INFANTIL N°. 46: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
9	FÓRCEPS INFANTIL N°. 65: Fórceps infantil nº 65, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
10	FÓRCEPS INFANTIL N°. 68: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12

11	FÓRCEPS INFANTIL Nº. 101: confeccionado em aço inoxidável AISI- 420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
<b>Item</b>	<b>Lote 34</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	FÓRCEPS CHIFRE DE TOURO: Fórceps Chifre de Touro, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
2	FÓRCEPS Nº. 01: Fórceps nº 01, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
3	FÓRCEPS Nº. 150: Fórceps nº. 150,confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
4	FÓRCEPS Nº. 151: Fórceps nº. 151, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
5	FÓRCEPS Nº. 17: Fórceps nº. 17, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
6	FÓRCEPS Nº. 18L: Fórceps nº. 18L, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
7	FÓRCEPS Nº. 18R: Fórceps nº. 18R,confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
8	FÓRCEPS Nº. 210: Fórceps nº. 210,confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12

9	FÓRCEPS Nº. 222: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
10	FÓRCEPS Nº. 23: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
11	FÓRCEPS Nº. 65: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
12	FÓRCEPS Nº. 68: Fórceps nº. 68, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
13	FÓRCEPS Nº. 69: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável, com ponta antômica adequada para pega/agarre do fórceps ao dente. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
<b>Item</b>	<b>Lote 35</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	JOGO DE ALAVANCAS APICAL: Jogo com 03 alavancas (303, 302, 304) apical adulto, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	12
<b>Item</b>	<b>Lote 36</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	JOGO DE ALAVANCAS: Jogo de alavancas Seldin adulto, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	12
<b>Item</b>	<b>Lote 37</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA DUNLOP Nº. (1-2): confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	6
<b>Item</b>	<b>Lote 38</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA PARA OSSO Nº. 12: Lima para osso nº 12, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12

<b>Item</b>	<b>Lote 39</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	EXTRATOR DE RAIZ - Extrator de raiz residual em alveolo com cabo anatômico, em aço inox, autoclavável e com garantia de no mínimo 2 anos;	Unid	12
<b>Item</b>	<b>Lote 40</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	PINÇA ADISON 15 CM COM SERRILHA: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
2	PINÇA CLÍNICA 317: Pinça clínica 317, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	72
3	PINÇA DENTE DE RATO: Pinça dente de rato, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 41</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO CURVA: Pinça Halstead Mosquito curva 12 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA: Pinça Halstead Mosquito reta 12 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 42</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	PINÇA PALMER: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	6
<b>Item</b>	<b>Lote 43</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE: Porta matriz Tofflemire, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	JACARÉ PARA BABADOR: Jacaré (uso odontológico) utilizado para prender babadores e guardanapos em pacientes, autoclavável ou desinfecção química.	unid	36
<b>Item</b>	<b>Lote 44</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>

1	PORTA AGULHA MATHIEU: Porta agulha Mathieu 14 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	PORTA AGULHA MAYO: Porta agulha Mayo 16 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 45</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	SERINGA CARPULE: Seringa carpule com refluxo, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 46</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	SINDESMÓTOMO: Sindesmótomo, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 47</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	TESOURA ÍRIS CURVA: Tesoura Íris Curva 11 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
2	TESOURA ÍRIS RETA: Tesoura Íris Reta 11 cm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
<b>Item</b>	<b>Lote 48</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	TESOURA METZEMBAUM 15 CM Curva: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	12
<b>Item</b>	<b>Lote 49</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	TESOURA CASTROVIEJO CURVA - confeccionado em aço inox autoclavável AISI 420. Fbricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	3
<b>Item</b>	<b>Lote 50</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>

1	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº. 02 - Broca carbide para alta rotação adaptáveis à diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	50
2	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº. 04 - Broca carbide para alta rotação adaptáveis à diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	50
3	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº. 06 - Broca carbide para alta rotação adaptáveis à diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	50
4	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº. 08 - Broca carbide para alta rotação adaptáveis à diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	50
5	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº. 10 - Broca carbide para alta rotação adaptáveis à diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	50
6	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº. 169 - Broca carbide para alta rotação adaptáveis à diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	50
7	BROCA CARBIDE PARA ALTA ROTAÇÃO Nº. 170 - Broca carbide para alta rotação adaptáveis à diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação ou rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação.	Unid	50
<b>Item</b>	<b>Lote 51</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº. 04 - Brocas de aço carbono para baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, sem sinais de rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo; esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	50
2	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº. 06 - Brocas de aço carbono para baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, sem sinais de rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo; esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	50
3	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº. 08 - Brocas de aço carbono para baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, sem sinais de rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo; esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	50

4	BROCA DE AÇO PARA BAIXA ROTAÇÃO N°. 10 -Brocas de aço carbono para baixa rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, sem sinais de rebarbas, com trava para adaptação perfeita às peças de contra-ângulo; esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	50
<b>Item</b>	<b>Lote 52</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	BROCA DIAMANTADA DE PREPARO N°. 56: Brocas diamantadas para preparo n°. 56, em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente.	Unid	60
2	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1111F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	<b>Unid</b>	120
3	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1112F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
4	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 1190F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
5	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 2135F-Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
6	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118F -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120

7	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3118FF -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
8	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3168FF -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
9	BROCA DIAMANTADA PARA ACABAMENTO 3195FF -Brocas diamantadas para acabamento (série dourada) de resina composta, pontas com granulações finas e extrafinas uniformes, encaixe em aço inoxidável adaptáveis às diferentes canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
<b>Item</b>	<b>Lote 53</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1011-Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
2	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1012 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
3	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1012HL -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
4	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1013-Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120

5	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1014 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
6	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1014HL -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
7	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1016 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
8	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1016HL -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
9	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1022 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
10	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1023 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
11	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1033 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
12	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1035 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120

13	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1045 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
14	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1047 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
15	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1153 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
16	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1151 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
17	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1090 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
18	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1091 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
19	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1092 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
20	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 1093 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120

21	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 2200 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
22	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 3017HL -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
23	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 3097 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
24	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 3195 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
25	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 3227 - Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
26	BROCA DIAMANTADA PARA PREPARO 4138 -Brocas diamantadas para preparo cavitário em aço inoxidável, pontas com granulações uniformes, encaixe também em aço inoxidável, adaptáveis às várias canetas de alta rotação, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizáveis através de calor úmido, seco ou por agentes químicos sem sofrer oxidação, embaladas individualmente	Unid	120
<b>Item</b>	<b>Lote 54</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	BROCA CARBIDE XXL(HASTE LONGA) N°6: broca cirúrgica fabricada em aço inoxidável, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões internacionais de qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
2	BROCA CARBIDE CIRURGICA HASTE LONGA CÔNICA N° 702: Broca carbide cirúrgica haste longa, cônica corte cruzado 702 de 25mm, para ser usada em alta rotação (Fg). Deve possuir 6 lâminas em espiral desenhadas para uma remoção mais eficiente de resíduos em procedimentos cirúrgicos orais.	Unid	60

Item	Lote 55	UNID.	QTD
1	BROCA CIRURGICA ESFÉRICA TUNGSTÊNIO N°. 04: Broca cirúrgica esférica de tungstênio n°. 04, em aço inoxidável, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embaladas individualmente.	Unid	60
Item	Lote 56	UNID.	QTD
1	BROCA CIRÚRGICA TRONCO CÔNICA N°. 700: Broca cirúrgica tronco cônica n°. 700, em aço inoxidável, sem sinais de oxidação e sem rebarbas, esterilizável através de calor úmido, seco ou por agentes químicos. Embaladas individualmente.	Unid	60
Item	Lote 57	UNID.	QTD
1	BROCA DE GATTES N°1: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	BROCA DE GATTES N°2: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
Item	Lote 58	UNID.	QTD
1	BROCA DE LARGO N°2: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
Item	Lote 59	UNID.	QTD
1	BROCA ENDO Z: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
Item	Lote 60	UNID.	QTD
1	BROCA LENTULO: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175. Apresentação: caixa com 04 unidades.	Cx	24
Item	Lote 61	UNID.	QTD
1	BROCA 3083: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
Item	Lote 62	UNID.	QTD

1	BROCA ZEKRYA LONG: Broca Zecrya em aço carbide (autoclavável) para utilização em alta rotação, cônica, longa de ponta segura (com 6 lâminas de corte helicoidais), comprimento de 28mm, comprimento de cabeça de 11mm, diâmetro de 16mm, validade de 10 anos e embalada em caixa individual, também autoclavável.	Unid	90
<b>Item</b>	<b>Lote 63</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA ROTATÓRIA X1- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X1. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	12
2	LIMA ROTATÓRIA X2- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X2. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	12
3	LIMA ROTATÓRIA X3- Lima rotatória de secção transversal descentralizada e movimento ondulatório 25mm, tamanho X3. Apresentação Kit com 3 unidades.	Kit	12
<b>Item</b>	<b>Lote 64</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA FLEXOFIPE 1ª. SÉRIE 25 MM: Lima Flexofipe 25 mm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	36
2	LIMA FLEXOFIPE 21 MM 10: Lima Flexofipe 21 mm, 10, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	36
3	LIMA FLEXOFIPE 21 MM 15-40: Lima Flexofipe 21 mm, 15 - 40, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	36
<b>Item</b>	<b>Lote 65</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA TIPO KER FLEXOFIPE 2ª. SÉRIE 21 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	36
2	LIMA TIPO KER FLEXOFIPE 2ª. SÉRIE 25 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	36
<b>Item</b>	<b>Lote 66</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA HEDSTROEN 1ª. SÉRIE 25 MM: Lima Hedstroen 1ª. série 25 mm, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	36

2	LIMA HEDSTROEN 2ª. SÉRIE 25 MM: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	36
<b>Item</b>	<b>Lote 67</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº. 06: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	24
2	LIMA TIPO KERR SÉRIE ESPECIAL Nº. 08: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	24
<b>Item</b>	<b>Lote 68</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA EXTIRPA NERVOS - confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Jogo	24
<b>Item</b>	<b>Lote 69</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA RECIPROCANTE #15.4 - Lima recíprocante com secção em S com tratamento térmico especial, 25mm, tamanho #15.4, blister com 6 unidades.	Blister	24
2	LIMA RECIPROCANTE #20.4 - Lima recíprocante com secção em S com tratamento térmico especial, 25mm, tamanho #20.6, blister com 6	Blister	24
3	LIMA RECIPROCANTE #25.4 - Lima recíprocante com secção em S com tratamento térmico especial, 25mm, tamanho #25.4, blister com 6	Blister	24
<b>Item</b>	<b>Lote 70</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	RÉGUA MILIMETRADA DE METAL: Régua milimetrada para odontometria em alumínio, esterilizável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade e Boas Práticas de Fabricação.	Unid	24
	<b>Lote 71</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 4-0: Fio de sutura confeccionado em material de excelente qualidade, poliglactina 910 reabsorvível 4-0 45cm com agulha ½ CT, 6,0 cm. Unidade de fornecimento: caixa com no mínimo 12 unidades.	Cx	24
2	FIO DE SUTURA REABSORVÍVEL 5.0: Fio de sutura confeccionado em material de excelente qualidade, poliglactina 910 reabsorvível 5-0 45cm com agulha ½ CT, 6,0 cm. Unidade de fornecimento: caixa com no mínimo 12 unidades.	Cx	24

	<b>Lote 72</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
<b>1</b>	FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL VICRYL Nº6.0 - Fio de sutura absorvível vicryl nº6 com agulha 1/2 CT. Apresentação caixa com 12 unidades.	<b>CX</b>	12
<b>Item</b>	<b>Lote 73</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho ALT SONIC JET CERAMIC, encaixe fêmea. Apresentação: Conjuntos. Modelo: G1, G2.	Conj	48
<b>Item</b>	<b>Lote 74</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho SCHUSTER JET LAXIS SONIC, encaixe fêmea. Devem ser dos tipos universais para o equipamento de ultrassom e profilaxia. Apresentação: conjuntos. Modelo: T1S, T2S	Conj	24
<b>Item</b>	<b>Lote 75</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho GNATUS JET SONIC, encaixe fêmea. Apresentação: Conjunto. Modelo: G1.	Conj	24
<b>Item</b>	<b>Lote 76</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho KONDORTECH SCALER JET, encaixe fêmea. Apresentação: conjuntos. Modelo: G1	Conj	24
<b>Item</b>	<b>Lote 77</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	INSERTOS PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho ORTUS, encaixe fêmea. Apresentação: conjuntos. Modelo: G1	Conj	24
<b>Item</b>	<b>Lote 78</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	INSERTO PARA APARELHO DE ULTRASSOM/PROFILAXIA PARA APARELHO D700: Insertos sub-gengivais e supra-gengivais, para aparelho de ultrassom e profilaxia marca D700, encaixe macho.	Conj	24
<b>Item</b>	<b>Lote 79</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>

1	PROTETOR FACIAL: Protetor facial de uso odontológico, confeccionado em filme de policarbonato ou material similar, com película de proteção, espuma de proteção, ajuste por elástico e ajuste para utilização com óculos de grau. Material não deve embaçar, deve oferecer excelente visão, sem distorção e sem manchas, leve e proteção contra raios UV.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 80</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	LIMA DIAMANTADA DE AFIAÇÃO: Lima diamantada para afiação para limar, de excelente qualidade.	Unid	24
2	PEDRA DE AFIAÇÃO TRIANGULAR: Pedra de afiação triangular ponta fina de excelente qualidade.	Unid	12
3	PEDRA DE AFIAR: Pedra para afiar lâminas lisas, serrilhadas e/ou tesouras.	Unid	12
4	PEDRA DE ARKANSAS: Pedra de Arkansas triangular pequena, de excelente qualidade>	Unid	12
<b>Item</b>	<b>Lote 81</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	PEDRA PARA ACABAMENTO SHOFU BRANCA CHAMA: Para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, e perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.	Unid	240
2	PEDRA PARA ACABAMENTO SHOFU BRANCA ESFÉRICA: Para acabamento fino de esmalte, compósitos, compômeros e porcelanas. Fabricadas em óxido de alumínio microgranulado, e perfeitamente balanceadas para cortar sem vibração.	Unid	240
<b>Item</b>	<b>Lote 82</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ALICATE PERFURADOR DE LENÇOL: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	6
<b>Item</b>	<b>Lote 83</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Aplicador de hidróxido de cálcio duplo reto, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 84</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	BRUNIDOR N°. 29: Brunidor nº 29 confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24

2	BRUNIDOR Nº. 33: Brunidor nº 33 confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 85</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CALCADOR WARD Nº. 01: Calcedor nº. 01, tipo Ward, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	CALCADOR WARD Nº. 02: Calcedor nº. 02, tipo Ward, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 86</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 05: Escavador de dentina nº 5, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	ESCAVADOR DE DENTINA Nº. 17: Escavador de dentina nº 17, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	48
3	ESCAVADOR DE DENTINA Nº19. : Escavador de dentina nº , confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	48
4	ESCAVADOR DE DENTINA Nº20. : Escavador de dentina nº , confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	48
<b>Item</b>	<b>Lote 87</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ESCULPIDOR HOLEMBACK Nº. 3S: Esculpidor Holemback nº 3 S, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	72
2	SONDA EXPLORADORA Nº. 05: Sonda exploradora nº5, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	48

3	CABO PARA ESPELHO EM INOX: Cabo para espelho confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	50
<b>Item</b>	<b>Lote 88</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	SONDA MILIMETRADA PERIODONTAL: mini five, confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 89</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	TENTACANULA - material confeccionado em aço inox, autoclavável. Instrumento cirúrgico não articulado, não cortante. Tamanho: 16cm RDC 16/2013. Apresentação: Unidade	Unid	8
<b>Item</b>	<b>Lote 90</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	BANDEJA EM AÇO INOX: Bandeja em aço inox AISI-304, autoclavável, com dimensões aproximadas de 22 x 12 x 1 cm.	Unid	24
2	CUBA PEQUENA (AÇO INÓX): confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	36
<b>Item</b>	<b>Lote 91</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CONDENSADOR DE ENDODONTIA: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175. Apresentação: jogo com 04 unidades.	Jogo	16
<b>Item</b>	<b>Lote 92</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL - Sugador plástico endodôntico descartável. Embalagem com 20 unidades.	Pct	24
<b>Item</b>	<b>Lote 93</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ESPAÇADOR DIGITAL (CAIXA COM 4): confeccionado em aço inoxidável AISI-420, colorinox, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Cx	16
<b>Item</b>	<b>Lote 94</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>

1	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 0: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
2	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 14: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
3	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 201: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
4	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 209: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
5	GRAMPOS PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N°. 26: confeccionado em aço inoxidável AISI-420, autoclavável. Fabricado de acordo com os Padrões Internacionais de Qualidade, Boas Práticas de Fabricação, Norma NBR 14175.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 95</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	KIT DE PARAMENTAÇÃO - Kit de paramentação cirúrgica, confeccionado em TNT 100% polipropileno GR30, descartável, estéril, cor branca. O kit deverá conter 2 toalhas absorventes, 2 aventais cirúrgicos, 2 máscaras triplas, 2 toucas sanfonadas, 2 campos de mesa medindo aproximadamente 0,70x0,90, 1 campo fenestrado medindo aproximadamente 2,00x1,20, 2 protetores de sugadores e 2 protetor de relfeto.	kit	300
<b>Item</b>	<b>Lote 96</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A 3,5: Resina fotopolimerizável para dentina 3,5 embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	150

2	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1: Resina fotopolimerizável para dentina A1 embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas .Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	90
3	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2: Resina fotopolimerizável para dentina B2 embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	120
4	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL OPACA (OP): Resina fotopolimerizável opaca, embalada em seringa contendo 4g de composto microhíbrido de matriz resinosa à base de monômeros de Bis-GMA (Bis-Fenol A di-Glicidil Metacrilato), BisEMA(BisFenol A di-Glicidil Metacrilato etoxilado), TEGDMA (Trietileno glicol dimetacrilato), UDMA (Uretano dimetacrilato), canforquinona, co-iniciador, silano, vidro de bário-alumino silicato silanizado, pigmentos e sílicas. Embalagem com dados de identificação externa, procedência, número de lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	60
<b>Item</b>	<b>Lote 97</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE: Solução aquosa de digluconato de clorexidine a 0,12%. Frasco com no mínimo 500 ml. Registro no Ministério da Saúde.	Fr	180
<b>Item</b>	<b>Lote 98</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	FLÚOR GEL SABOR TUTTI-FRUTI: Flúor gel - Flúor fosfato acidulado, para aplicação tópica, sabor tutti-fruti. Frasco com no mínimo 200 ml.	Fr	80
2	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA: Evidenciador de placa bacteriana, frasco com 10 ml.	Fr	60
3	VASELINA SÓLIDA: Vaselina sólida 35g. Apresentação: unidade.	Unid	60
<b>Item</b>	<b>Lote 99</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	FORMOCRESOL: Formocresol formaldeído (0,19ml), cresol (0,35ml), veículo (0,15%) e diluente q.s.p. 01 ml. Frasco com no mínimo 10 ml.	Fr	24

2	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO: Hidróxido de cálcio PA apresentado na forma de pó, para uso odontológico. Frasco com no mínimo 10g.	Fr	24
3	PASTA DE IODOFÓRMIO: Alveolitem (ou similar ou de melhor qualidade). Pasta de iodofórmio, paramonoclorofenol canforado, excipientes, para prevenção e tratamento de alveolites.	Fr	48
4	EUCALIPTOL: Eucaliptol, solvente para retratamento de canal, frasco com 10 ml.	Fr	24
5	PARAMONOCLOROFENOL: Paramonoclorofenol canforado. Líquido contendo 30% de paramonoclorofenol e 70% de cânfora. Frasco contendo no mínimo 20 ml.	Unid	36
<b>Item</b>	<b>Lote 100</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	OXALATO DE POTÁSSIO: Oxalato de potássio a 0,2% em gel para tratamento de hipersensibilidade dentinária. Embalagem com seringa com no mínimo 2,5 gramas e 1 ponteira.	Ser	60
2	FIO AFASTADOR DE GENGIVA 000 - fio afastador de gengiva 000. Apresentação: embalagem plástica com dispositivo de corte.	Unid	24
<b>Item</b>	<b>Lote 101</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	CARTÃO PARA RADIOGRAFIA (P/ 02): Cartela radiográfica (p/02), pacote com no mínimo 100 cartelas.	Pct	60
<b>Item</b>	<b>Lote 102</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	DISCO LIXA POLIMENTO RESINA: Disco de lixa sortido para contorno e polimento com diâmetro 19.05mm (3/4 pol), flexível e para uso com mandril universal. Apresentação: Caixa com 50 unidades.	Unid	1200
2	ESCOVA ROBINSON CERDA PLANA: Escova Robinson cerda plana, esterilizável e meio físico e químico.	Unid	240
3	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA: Taça de borracha de uso odontológico, para profilaxia com protetor de contra ângulo, confeccionada em borracha abrasiva de granulação única, resistente ao processo de esterilização por calor úmido ou agentes químicos. Embalada individualmente, trazendo externamente dados de identificação, procedência, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	120
<b>Item</b>	<b>Lote 103</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA: Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000. Apresentação: caixa com 50 tubetes de cristal.	Cx	36
<b>Item</b>	<b>Lote 104</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>

1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA COM FENILEFRINA: Anestésico local - cloridrato de lidocaína, cloridrato de fenilefrina, solução estéril injetável, tubetes de 1,8 ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	80
<b>Item</b>	<b>Lote 105</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR: Anestésico local - cloridrato de lidocaína, sem vasoconstritor, solução injetável, tubetes de 1,8ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	48
<b>Item</b>	<b>Lote 106</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY 10%: Anestésico tópico em spray a 10%. Apresentação: frasco com mínimo 50 ml.	Unid	12
<b>Item</b>	<b>Lote 107</b>	<b>UNID.</b>	<b>QTD</b>
1	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA: cloridrato de prilocaína com felipressina 0,03UI/ml, solução injetável, tubetes de 1,8ml. Registro Ministério da Saúde e ANVISA.	Cx	200

2.1. Justificativa do lote, o processo de registro de Preço, ora apresentado, é composto de 259 (duzentos e cinquenta e nove) itens, divididos em 107 (cento e sete) lotes, sendo que uma concentração de diferentes objetos num único procedimento licitatório, que poderiam representar, cada qual, um certame distinto. É como se estivéssemos realizando diversas licitações num só processo, tendo um vencedor para cada item.

2.2. Justificamos assim a licitação em lotes ou grupos com o objetivo de otimizar a licitação, com a aglutinação de vários itens num mesmo lote ou grupo, sempre levando em conta na formação do lote: similaridade (ou afinidade) e economicidade, além da compatibilidade entre os itens, o que faz emergir a necessidade de compra conjunta.

2.3. Como exemplo, podemos citar:

2.3.1. vários itens para um mesmo local ou ambiente que necessitam de uma padronização;

2.3.2. itens que só funcionam em conjunto com outro;

2.3.3. itens com a mesma especificação, no entanto com pequenas variações de característica (tamanho, etc.). São quesitos técnicos que justificam uma aquisição por lote.

2.4. Outra situação seria a formação de lote para tornar o objeto mais atrativo do ponto de vista econômico. Para exemplificar, podemos citar materiais que, pela maneira como são adquiridos pelo valor unitário e a quantidade, não são atrativos, por representarem um valor irrisório. Com isso, há a necessidade de junção com os outros itens, que possuam equivalência, formando um lote, para que passe a ser economicamente mais atrativo aos licitantes.

2.5. Neste sentido se faz necessário adquirir materiais odontológicos através de procedimento licitatório para manutenção das atividades das unidades de saúde conforme exposto acima.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

#### 3.1. Condições de Entrega

3.1.1. Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxarifados Suprimentos da Saúde e da Farmácia sendo que a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais

embalados sem avarias.

- 3.1.2. A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante;
- 3.1.3. A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).
- 3.1.4. Caso os objetos licitados venham com registro cancelado junto a ANVISA ou por qualquer motivo tenha a comercialização interrompida ou suspensa, deverá a contratada substituí-lo, por produtos equivalentes, nos termos do edital.
- 3.1.5. Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelos Almojarifado de Suprimentos da Saúde e da Farmácia, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;
- 3.1.6. Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas neste Edital;
- 3.1.7. Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações:
  - 3.1.7.A. MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;
- 3.1.8. O produto / material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;
- 3.1.9. Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado;
- 3.1.10. A contratada deverá manter durante o prazo de vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação que foram exigidas em licitação tanto da empresa como dos materiais.

### **3.2. Local de Entrega**

- 3.2.1. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 3.2.1.A. Almojarifado de Suprimento em Saúde

RUA OTTO HALTER, 630, DISTRITO INDUSTRIAL LAJEADO – SALTO/SP

Fone: (11) 97208-3212 - Segunda a Sexta-feira - Horário: 7h às 15h.

- 3.2.1.B. Almojarifado de Medicamento

RUA GENERAL GLICÉRIO, 900, VILA HENRIQUE - SALTO/SP

Fone: (11) 4029-1870 - Segunda a Sexta-feira - Horário: 8h às 16h.

- 3.2.2. O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao Contratado.

### **3.3. Prazo de entrega**

- 3.3.1. O prazo de entrega dos materiais deverá **ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após**

a emissão do pedido pelos Almojarifado de Suprimentos da Saúde e da Farmácia, via e-mail. Deverá constar na nota fiscal, nº ata de registro de preço, pregão e nº de empenho.

#### 3.4. Recebimento

- 3.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 3.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 3.4.4. O fornecimento do objeto será parcelado, prolonga-se no tempo pelo período estipulado como de duração da ata de registro de preço, em que as solicitações quanto a quantidade necessária serão realizadas pelo Almojarifado Suprimentos da Saúde;

**Harley Francisco Sampaio**

Suprimento em Saúde

**Fernando Amâncio de Camargo**

Secretaria de Saúde

### ANEXO III

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Município de Salto**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.507/0001-06, sediada a Av. Tranquillo Giannini, 861, Distrito Industrial Santos Dumont, na cidade de Salto/SP, CEP 13.329-600, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Sr. Fernando Amâncio de Camargo**, ..... brasileira, ....., portadora do RG nº..... e CPF nº....., ..... com fulcro do Decreto Municipal nº 59/2023, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Ata de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023, bem como do edital do Pregão Eletrônico nº **09/2025** nos autos do Processo Administrativo nº 1920/2023 em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA:**

**Denominação:**

**Endereço:**

**CNPJ:** ..... e **Inscrição Estadual:** .....

**Representante Legal:**

**CPF nº** ..... e **RG nº** .....

**ITEM:**

**Quantidade estimada:**

**PREÇO UNITÁRIO: R\$**

**Marca:**

**DETENTORA (S) (PELA ORDEM):**

**Pregão Eletrônico nº 09/2025**

#### **DO OBJETO**

##### **Cláusula Primeira**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços o eventual e futuro fornecimento de materiais, insumos e medicamentos odontológicos para as unidades básicas e especializadas de rede municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no abaixo, a cargo da Secretaria de Saúde.

#### **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

##### **Cláusula Segunda**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca/Procedência/ Medidas	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de Garantia ou Validade
VALOR TOTAL DO LOTE – R\$							

#### **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

##### **Cláusula Terceira**

**3.1.** Será de responsabilidade da Secretaria de Saúde a gestão da Ata de Registro de Preços através do funcionário Harley Francisco Sampaio, matrícula n.º 7436, Diretor de Repartição em Logística e Manutenção e a fiscalização pelo funcionário Marcio Perez Mantovani, matrícula n.º 8257, Auxiliar Administrativo.

**3.2.** A gestão e fiscalização da Ata manterá as atribuições definidas pela lei de licitação n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 59/2023, reprimado pelo Decreto Municipal n.º 47/2025.

**3.3.** As exigências e atuação da fiscalização pela Secretaria de Saúde, em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne à execução do objeto desta ata.

## **DO ÓRGÃO(S) GERENCIADO E PARTICIPANTE(S)**

### **Cláusula Quarta:**

**4.1.** O órgão gerenciador será o ....(nome do órgão)...

**4.2.** Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

## **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **Cláusula Quinta**

**5.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**5.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**5.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

**5.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**5.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**5.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**5.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em **até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata.

**5.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

## **DOS LIMITES PARA AS ADESÕES**

### **Cláusula Sexta**

6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.2., desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO E COMPROMISSO DO DETENTOR**

### **Cláusula Sétima**

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

7.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional Contratações Públicas e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.4. No caso de formalização de Ata de **Cadastro de Reserva** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata, será utilizado os itens e quantitativos do Anexo.....desta Ata.

7.4.1. A Ata gerada de cadastro reserva observará a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.5.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.5.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*;

**7.5.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta Ata.

**7.6.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal Nacional Contratações Públicas - PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

## **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **Cláusula Oitava**

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

**8.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**8.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

## **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

### **Cláusula Nona**

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**9.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**9.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**9.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**9.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**9.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**9.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**9.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

**9.2.4.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**9.2.5.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **Cláusula Décima**

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**10.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**10.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**10.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

### **Cláusula Décima Primeira**

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**11.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**11.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**11.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado;

**11.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**11.4.1.** Por razão de interesse público;

**11.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**11.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO**

### **Cláusula Décima Segunda**

**12.1.** Os materiais deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, sendo que os pedidos serão realizados pelo Almoxxarifados Suprimentos da Saúde e da Farmácia sendo que a empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais embalados sem avarias.

**12.2.** A CONTRATADA deverá responder pelos vícios e defeitos dos produtos e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplimento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante;

**12.3.** A Contratada compromete-se a fornecer produtos de excelente qualidade, com registro na ANVISA e MINISTÉRIO DA SAÚDE (se assim a legislação exigir).

**12.4.** Caso os objetos licitados venham com registro cancelado junto a ANVISA ou por qualquer motivo tenha a comercialização interrompida ou suspensa, deverá a contratada substituí-lo, por produtos equivalentes, nos termos do edital.

**12.5.** Os materiais deverão trazer estampados na embalagem de cada material licitado, seu prazo de validade o qual não deverá ser inferior a 12 meses a contar da data de emissão do pedido efetuado pelos Almoxxarifado de Suprimentos da Saúde e da Farmácia, devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem.

**12.6.** Os materiais devem possuir todas as certificações de fabricação e outras exigidas nesta ata.

**12.7.** Os materiais ainda deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo as informações:

a) MARCA, MODELO, REFERÊNCIA, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO (QUANDO SE TRATAR DE MATERIAL ESTÉRIL) E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE;

b) O produto / material, mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovada a preexistência de defeitos ou avarias, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto;

c) Todos os custos referentes à embalagem, transporte, descarga, frete, seguro e outros ficarão à cargo do Contratado;

## **DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/MEDICAMENTOS**

### **Cláusula Décima Terceira**

**13.1.** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado de Suprimentos da Saúde e Almoxarifado da Farmácia, conforme o endereço de entrega. A empresa contratada é responsável pelo transporte, carga e descarga; e os materiais embalados sem avarias.

**13.2.** O local de entrega poderá ser alterado a critério da Secretaria da Saúde, estabelecendo-se que neste caso a entrega ocorrerá dentro dos limites do município, com comunicado prévio ao detentor.

#### **13.2.1. Endereço de entrega dos Materiais**

Rua Otto Halter, 630, Distrito Industrial Lajeado – Salto/SP Fone: (11) 97208-3212

Horário de entrega: das 7:00 às 15:00 horas.

#### **13.2.2. Endereço de Entrega dos Medicamentos**

Rua General Glicério, 900, Vila Henrique - Salto/SP Fone: (11) 4029-1870

Segunda à Sexta-feira – Horário: 8:00hs às 17:00 horas

13.3.1. O prazo de entrega dos materiais deverá **ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis após a emissão do pedido** pelos Almoxarifado de Suprimentos da Saúde e da Farmácia, via e-mail. Deverá constar na nota fiscal, nº ata de registro de preço, pregão e nº de empenho.

13.3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou ata de registro de preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.3.5. O fornecimento do objeto será parcelado, prolonga-se no tempo pelo período estipulado como de duração da ata de registro de preço, em que as solicitações quanto a quantidade necessária serão realizadas pelo Almoxarifado Suprimentos da Saúde;

## **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

#### **Cláusula Décima Quarta**

**14.1.** Caso ocorra fornecimento incompatível com o solicitado pela Prefeitura, fora dos padrões legais, ou com eventuais danos (ocasionados inclusive, durante o transporte/descarregamento), o mesmo será recusado/devolvido, devendo ser repostado imediatamente, sem ônus ao Município. Essa conferência do material a que se refere poderá ser aferida mesmo após o recebimento, em se tratando de vícios ocultos ou qualquer outro defeito não passível de pronta verificação.

**14.2.** A entrega do produto deve ocorrer conforme especificação, marca e preços contratados, dados que deverão estar discriminados na Nota fiscal no momento da entrega.

**14.3.** Deverá efetuar, sem qualquer ônus para a Prefeitura, a troca quando houver necessidade, bem como garantir todas as trocas necessárias quando houver entrega de produtos sem qualidade.

#### **DO FATURAMENTO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO**

##### **Cláusula Décima Quinta**

**15.1.** A Prefeitura pagará à Detentora, através de pagamentos realizados mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º ..... e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

**15.2.** O faturamento deverá ser realizado a cada solicitação/entrega e as notas fiscais deverão ser entregues no local de entrega dos produtos.

**15.3.** O pagamento dos produtos será efetuado em 10 (dez) dias, descontada a dezena, partir do recebimento da nota fiscal dos produtos na Secretaria de Finanças, após ser devidamente aprovada pela Secretário de Saúde, obedecendo-se a ordem cronológica de pagamento.

**15.3.1.** Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is) motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação na Secretaria de Finanças.

**15.4.** A Prefeitura realizará os pagamentos mediante transferência bancária em conta corrente do contratado, na Instituição Bancária.....Agência Bancária n.º ..... e Conta Corrente n.º..... de titularidade da empresa.

**15.5.** Em caso de atraso no pagamento, deverá ser considerado atualização financeira de valor corrigido pelo IPCA/IBGE.

**15.6.** Nenhum pagamento antecipado será efetuado à contratada, ou enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**15.7.** A detentora quando do faturamento deverá inserir na Nota Fiscal – Pregão Eletrônico nº **09/2025**, Ata de Registro ...../2025, Nota de Empenho ..../2025, e demais informações constantes no item .....da Ata.

**15.8.** Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços ou Fatura, a Detentora deverá destacar as retenções dos impostos e contribuições sociais devidas, sobre a prestação dos serviços, ou fazer menção à base legal, quando isenta ou dispensada.

**15.9.** Nos valores registrados estão inclusos, além do lucro, transporte, carga e descarga, bem como todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a integral execução do objeto, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária

## **DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

### **Cláusula Décima Sexta**

**16.1.** Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano vinculado a data-base do orçamento estimado, conforme Mapa de Preços da instrução processual datado de 04/04/2025, no caso de reajuste, será pelo índice IGPM, nos termos do § 7º do art. 25 da Lei de Licitação.

**16.2.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**16.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**16.4.** O reajuste será realizado por apostilamento

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, inciso VIII)**

### **Cláusula Décima Sétima**

**17.1.** As verbas para pagamentos do objeto da presente licitação, está de acordo com as dotações orçamentárias vigentes abaixo, e será de responsabilidade da Prefeitura da Estância Turística de Salto:

<b>Secretaria</b>	<b>Dotação Orçamentaria</b>	<b>Ficha</b>	<b>Recurso</b>
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.01.3100000	229	Próprio
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3010011	246	Federal
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.02.3010027	1803	Estadual
Saúde	02.08.01.339030.10.301.0014.2.032.05.3010006	1960	Federal

## **VIGÊNCIA DA ATA**

### **Cláusula Décima Oitava:**

**18.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 84 da Lei de Licitação, desde que comprovado o preço vantajoso.

## **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

### **Cláusula Décima Nona**

#### **19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:**

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- c) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- d) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;  
injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d.1) deixar de apresentar amostra;
- d.2) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- h) fraudar a licitação

#### **19.2. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:**

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- e) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

#### **19.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**19.3.1.1.** advertência;

**19.3.1.2.** multa;

**19.3.1.3.** impedimento de licitar e contratar e

**19.3.1.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.4.** Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

**19.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

**19.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

**19.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**19.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**19.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas e quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**.

**19.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**19.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou outro instrumento hábil ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**19.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**19.13.** Caberá recurso **no prazo de 15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**19.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação, e decidido no **prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis**, contado do seu recebimento.

**19.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**19.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **DA EXTINÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO (ART. 92, XIX)**

### **Cláusula Vigésima**

**20.1.** A ata se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**20.2.** A ata poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o detentor, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**20.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da ata, desde que haja a notificação do detentor pelo órgão gerenciador nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**20.4.** Caso a notificação da não-continuidade da Ata de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**20.5.** A Ata de Registro de Preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**20.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**20.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**20.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

### **20.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:**

**20.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**20.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**20.6.3.** Indenizações e multas.

**20.6.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**20.7.** A Ata de Registro de Preços poderá ser extinta caso se constate que o detentor mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CONDIÇÕES GERAIS (ART. 92, II, III, XVI, XVIII )**

### **Cláusula Vigésima Primeira**

**21.1.** Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2025 seus anexos, bem como a proposta nele adjudicada, vinculam e integram a presente ata, prevalecendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

**21.2.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

**21.3.** Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**21.4.** A Detentora obriga-se a manter durante toda execução do Registro de Preços/Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

**21.5.** A Detentora tem a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**21.6.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata.

**21.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

## **DO FORO**

### **Cláusula Vigésima Segunda**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Salto/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação.

Assim por estarem justas e acordadas, firma a presente Ata, em DUAS vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente.

Estância Turística de Salto/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**Fernando Amâncio de Camargo**  
Secretário de Saúde

**Empresa**  
*Detentora*

Testemunhas:

1-.....

2-.....

## ANEXO IV Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca/Procedência /medidas	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Prazo de Garantia ou Validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
Item	Especificação	Marca/Procedência /medidas	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário R\$	Prazo de Garantia ou Validade

**ANEXO V**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**  
**(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2025.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pela Contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela Contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DA ATA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DA ATA:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO LICITATÓRIO**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

2. Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de

ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*